

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 90/2021 – Requeiro a Excelentíssima Senhora Prefeita informações saber sobre a falta de materiais como, papel higiênico, papel toalha e descartáveis nos ESFs..

Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

Voto do Relator:

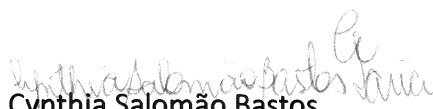
A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

É dever do Vereador fiscalizar de perto o uso do dinheiro público e dar a população a transparência necessária.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 90/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Cynthia Salomão Bastos
Relatora Suplente

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente